



## LEI Nº 1563 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados a pavimentação de estradas rurais, sem garantia da União, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único:** para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Lagamar autorizado a usar como garantia os recursos provenientes da arrecadação do ICMS.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento q que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado (a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, 12 de dezembro de 2022.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**LAGAMAR**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Assessora de Gabinete